

RESOLUÇÃO N° 104/2014 – CONSUNI
(Revogada pela [Resolução nº 049/2017 – CONSUNI](#))

Regulamenta o Projeto de Ensino nos cursos de graduação da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 3896/2014, tomada em sessão de 10 de dezembro de 2014.

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º O Projeto de Ensino é caracterizado como um conjunto de atividades educativas com vistas à melhoria do ensino e a aprendizagem dos acadêmicos nos cursos de graduação da UDESC.

Parágrafo Único. O Projeto de Ensino será coordenado por um docente efetivo ou visitante, facultada a participação de outros docentes, discentes e técnicos universitários da UDESC.

Art. 2º Os objetivos do Projeto de Ensino são:

- I - desenvolver atividades e/ou material de apoio didático-pedagógico ao processo de ensino-aprendizagem;
- II - aprofundar estudos do conteúdo programático da disciplina que complementem a formação acadêmica e atendam às necessidades do próprio curso de graduação;
- III – apoiar atividades de ensino que integrem pesquisa e extensão;
- IV – propor ações inovadoras que elevem a qualidade de ensino de graduação;
- V – propor atividades acadêmicas que contribuam com a melhoria do processo de aprendizagem nos cursos de graduação.

CAPÍTULO II
DA APRESENTAÇÃO

Art. 3º O Projeto de Ensino deve ser elaborado em formulário próprio (Anexo 1, desta Resolução) por um docente efetivo ou visitante que atuará como coordenador.

Art. 4º Os prazos para encaminhamento e análise em cada instância será estabelecido em edital emitido pela UDESC.

Art. 5º Compete ao coordenador do Projeto:

- I - supervisionar e orientar as atividades dos envolvidos;
- II - receber e encaminhar as correspondências, justificativas e relatórios, sendo responsável pelos trâmites de início, execução e término dos mesmos.

Art. 6º - O Projeto de Ensino poderá prever a participação de outros docentes, discentes (bolsistas ou voluntários) e técnicos universitários com descrição de suas funções específicas.

Parágrafo Único. O Projeto de Ensino não conterà a relação dos discentes envolvidos, mas a carga horária total necessária.

Art. 7º O Projeto deverá definir a carga horária de atividades semanais dos envolvidos.

Parágrafo Único. No caso de docente efetivo a carga horária deverá atender a Resolução de Ocupação Docente.

CAPÍTULO III DO DISCENTE

Art. 8º Discente é o acadêmico de curso de graduação da UDESC e que integrará o Projeto de Ensino, podendo ser bolsista ou voluntário.

§ 1º O discente bolsista é o acadêmico de graduação participante de Projeto de Ensino com o recebimento de valor pecuniário proporcional à carga horária da bolsa.

§ 2º O discente voluntário é o acadêmico de graduação participante de Projeto de Ensino sem o recebimento de valor pecuniário.

Art. 9º A ocupação da vaga de discente em Projeto de Ensino ocorrerá da seguinte forma:

I – O Coordenador enviará à Direção de Ensino de Graduação o Termo de Compromisso do discente devidamente preenchido e assinado, para o discente voluntário (Anexo 4, desta Resolução) ou para o discente bolsista (Anexo 3, desta Resolução);

II - Após a análise e aceite do Termo de Compromisso pela Direção de Ensino de Graduação o discente será devidamente registrado no Projeto de Ensino.

Art. 10. O discente voluntário deverá cumprir a carga horária de 5 (cinco), 10 (dez) ou 20 (vinte) horas semanais e o discente bolsista deverá cumprir a carga horária de 10 (dez) ou 20 (vinte) horas semanais, conforme estabelecido no Projeto de Ensino.

Art. 11. É vedado ao discente acumular mais do que 30 (trinta) horas semanais em atividades envolvendo o Projeto de Ensino e outras atividades, como a monitoria, Projetos de pesquisa, extensão, PET, bolsa de apoio discente, entre outras.

Art. 12. Cada discente poderá participar de no máximo 2 (dois) Projetos de Ensino simultaneamente.

Art. 13. É vedado ao discente bolsista do Projeto de Ensino o recebimento de bolsa de outras modalidades da UDESC.

Art. 14. O discente terá garantido o seguro contra acidentes pessoais, por conta e cargo da UDESC, nos termos da legislação pertinente.

Art. 15. Para a exclusão do discente no Projeto de Ensino o coordenador deverá encaminhar solicitação devidamente preenchida à Direção de Ensino de Graduação, em que conste a identificação do Projeto, o nome do discente, o motivo da exclusão e a data que o mesmo deve ser excluído do Projeto.

Art. 16. O acadêmico poderá permanecer como discente bolsista por no máximo dois anos, consecutivos ou não, no mesmo Projeto de Ensino.

CAPÍTULO IV DA CRIAÇÃO, TRAMITAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO

Art.17. O Projeto oriundo do Departamento será analisado pelo Colegiado Pleno do Departamento de lotação do docente coordenador do Projeto e Comissão de Ensino de Graduação do Centro e homologado pelo Conselho de Centro.

Parágrafo Único. Caso o Projeto de Ensino envolva professores de outros departamentos a participação dos mesmos deverá ser aprovada pelos Departamentos de sua lotação.

Art. 18. O Projeto oriundo da Direção de Ensino de Graduação será analisado pela Comissão de Ensino do Centro e homologado pelo Conselho de Centro.

Art. 19. O Projeto de Ensino poderá concorrer ao Programa de Apoio ao Ensino de Graduação (PRAPEG).

Parágrafo Único. O Projeto de Ensino que concorrer ao PRAPEG deverá atender a Resolução que dispõe sobre o referido Programa e seu respectivo Edital.

Art. 20. A duração do Projeto de Ensino será de no máximo 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por no máximo mais 1 (um) ano.

§ 1º A prorrogação por um período de até um ano deverá ser solicitada pelo coordenador (Anexo 2, desta Resolução) e submetida à aprovação no Departamento de sua lotação no mínimo 30 (trinta) dias antes do previsto para o encerramento do Projeto.

§ 2º Após aprovação no Departamento, a solicitação de prorrogação deverá ser analisada pela Comissão de Ensino do Centro e homologada no Conselho de Centro.

Art. 21. Após a aprovação do Projeto em todas as instâncias o mesmo será registrado na Direção de Ensino de Graduação do Centro.

Art. 22. A inclusão, substituição ou exclusão de participantes no Projeto de Ensino deverá ser comunicada à Direção de Ensino de Graduação por meio de Comunicação Interna ou em formulário próprio quando for o caso de discentes voluntários e bolsistas.

§ 1º Caso ocorra alteração na alocação docente, a solicitação deverá ser submetida ao Departamento de lotação do mesmo e à Comissão de Ensino de Graduação do Centro e homologada pelo Conselho de Centro.

§ 2º A alteração da carga horária do discente deverá atender aos limites estabelecidos no Projeto de Ensino e nesta Resolução.

Art. 23. O Projeto de Ensino poderá ser cancelado, a pedido do coordenador do Projeto, desde que devidamente justificado e homologado pelo Colegiado Pleno do Departamento de sua lotação.

Parágrafo único. Para ser cancelado o Projeto de Ensino deve ser apresentado o relatório final, que será analisado pelo Colegiado Pleno do Departamento de lotação do coordenador e Comissão de Ensino do Centro.

CAPÍTULO V DOS RELATÓRIOS

Art. 24. O coordenador deverá apresentar relatório parcial (Anexo 5, desta Resolução) do Projeto de Ensino no final do primeiro ano, à Direção de Ensino e Graduação do Centro.

Parágrafo Único. A falta de apresentação do relatório parcial implicará na imediata suspensão do mesmo e o impedimento do coordenador do Projeto em submeter ou participar em outro Projeto de Ensino nos próximos 2 (dois) anos.

Art. 25. O discente deverá apresentar relatório de atividades finais (Anexo 6, desta Resolução), que deverá fazer parte do relatório final do Projeto de Ensino.

Parágrafo Único. Quando o discente encerrar suas atividades antes do término previsto do Projeto deverá encaminhar relatório de atividades finais (Anexo 6, desta Resolução).

Art. 26. O docente coordenador do Projeto deverá tramitar o relatório final de atividades (Anexo 7, desta Resolução) no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o prazo previsto no cronograma do Projeto, no Colegiado Pleno do Departamento de sua lotação e Comissão de Ensino do Centro e homologação no Conselho de Centro.

Parágrafo único. A reprovação do relatório final impede o coordenador de submeter ou participar em outro Projeto de Ensino nos próximos 2 (dois) anos.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A Direção de Ensino de Graduação expedirá certificado de participação ao discente que tiver integralizado, pelo menos, 4 (quatro) meses no Projeto e que tenha entregado o relatório de atividades.

Parágrafo Único. Não será emitido nenhum tipo de documento pela Direção de Ensino de Graduação para discentes que não estiverem devidamente registrados no Projeto de Ensino conforme estabelecido nesta Resolução.

Art. 28. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Ensino do Centro.

Art. 29. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 10 de dezembro de 2014.

Antonio Heronaldo de Sousa
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 104/2014 – CONSUNI

**ANEXO 1
PROJETO DE ENSINO**

TÍTULO DO PROJETO

AUTORIA / COORDENAÇÃO
<p>Dados do(a) Professor(a) Coordenador(a) do Projeto</p> <p>Nome completo (sem abreviaturas): Matrícula: CPF: E-mail: Departamento: Categoria: (<input type="checkbox"/>) Efetivo (<input type="checkbox"/>) Visitante Carga horária semanal desenvolvida no Projeto (h): Duração: início: ___/___/___ término: ___/___/___</p>

DEMAIS PARTICIPANTES			
Demais participantes	Categoria Funciona	CH	Atividade no Projeto de Ensino
Total			

Categoria funcional: (P) Professor, (DB) Discente bolsista, (DV) Discente voluntário, (T) Técnico universitário, CH: Carga horária semanal

RESUMO DO PROJETO ⁽³⁾

PALAVRAS CHAVES
1. 2. 3.

INTRODUÇÃO

JUSTIFICATIVA

OBJETIVOS⁽¹⁾
Geral:
Específicos:

(1) Determine um objetivo geral que defina de forma clara as diretrizes do Projeto e tantos objetivos específicos ou metas quantos forem necessários para conduzir as ações do Projeto.

METODOLOGIA⁽²⁾

(2) Descreva, detalhadamente, como serão executadas as ações previstas para o cumprimento dos objetivos propostos.

PÚBLICO ALVO	
Caracterização	Quantidade Estimada
Docentes	
Discentes	
Total	

RESULTADOS ESPERADOS

BIBLIOGRAFIA

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO	
--	--

Descrição das Atividades	Período																															
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <tr> <td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td>31</td> </tr> </table>	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <tr> <td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td>31</td> </tr> </table>	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <tr> <td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td>31</td> </tr> </table>	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		

(3) Descrição sucinta do Projeto. Destacar 3 palavras-chave.

Assinatura coordenador (a):	Data: dd/mm/aa
------------------------------------	-----------------------

RESOLUÇÃO N° 104/2014 – CONSUNI

**ANEXO 2
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO PARA PROJETO DE ENSINO**

TÍTULO DO PROJETO:
Início: dd/mm/aaaa Término: dd/mm/aaaa Prorrogação: dd/mm/aaaa

COORDENADOR(A):
Carga Horária Semanal (h): Matrícula: CPF:

JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DO PROJETO:

RESULTADOS PARCIAIS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO NA PRORROGAÇÃO	
Descrição das Atividades	Período

Insira mais linhas se necessário.

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

Coordenador(a) do Projeto de Ensino

Assinatura coordenador (a):	Data: dd/mm/aa
------------------------------------	-----------------------

RESOLUÇÃO Nº 104/2014 – CONSUNI

ANEXO 3

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA DE PROJETO DE ENSINO NA FORMA DO PROGRAMA MANTIDO PELA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC.

Ao(s) dia(s) do mês dede 20..., na cidade de Florianópolis/SC, a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, representada neste ato por seu (sua) Pró-Reitor(a) de Ensino
daqui por diante denominada UDESC, e o (a) acadêmico (a)
....., nascido(a) em/...../.....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº, e CPF,
Conta Bancária nº, Agência nº,
residente à Rua:nº,
CEP, Bairro....., Cidade.....,
Fone, doravante denominado(a) simplesmente BOLSISTA, têm entre si ajustado o presente TERMO DE COMPROMISSO pelo período de/...../..... a/...../....., regido pelas seguintes normas e condições:

1. À UDESC, através do Centro, caberá a fixação dos locais, datas e horários, em que se realizarão as atividades do Projeto de Ensino, expressas pela programação elaborada entre o BOLSISTA e o(a) Professor(a) Coordenador(a), que deverá ajustar-se com o horário escolar a que está sujeito o BOLSISTA.
 2. O BOLSISTA executará o seu plano de trabalho no Projeto de Ensinosob orientação do(a) Professor(a)....., e obedecerá às diretrizes e normas estabelecidas na Resolução nº 104/2014 – CONSUNI.
 3. O BOLSISTA exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a UDESC, em regime de (.....) horas semanais.
 4. A UDESC, por meio do Centro, e o(a) BOLSISTA obrigam-se a cumprir fielmente a programação do Projeto de Ensino previamente estabelecida.
 5. O BOLSISTA terá como orientador um(a) professor(a), em efetivo exercício na UDESC, que será responsável em todas as instâncias pelo desenvolvimento das atividades programadas.
- É vedado ao(à) BOLSISTA a vinculação em atividades caracterizadas como bolsa discente (considerando as modalidades regulamentadas na UDESC) que ultrapassem o limite de 30 horas semanais.
6. O BOLSISTA responderá pelas perdas e danos decorrentes da inobservância das normas internas ou das constantes do presente Termo de Compromisso.
 7. Compromete-se a UDESC a pagar a cada BOLSISTA, por seu serviço, conforme estabelecido em legislação própria.
 8. Se o BOLSISTA sem justificativa fundamentada, concorrer para o cancelamento de seu contrato, compete-lhe ressarcir os valores recebidos, atualizados, à UDESC.
 9. O BOLSISTA terá garantido o seguro contra acidentes pessoais, por conta e cargo da UDESC, nos termos da legislação pertinente, sob apólice de número

10. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito ao Diretor de Ensino de Graduação, devidamente justificada, com antecedência de 30 (trinta) dias, no mínimo.

11. São consideradas justificativas para o não cumprimento deste Termo de Compromisso:

11.1. Para a UDESC/CENTRO: os motivos de natureza técnica, administrativa ou disciplinar.

11.2. Para o BOLSISTA: as obrigações escolares; doenças (comprovadas por atestado médico), transferência de curso, turno ou instituição de ensino; aquisição de emprego; ou motivo de outra natureza, desde que devidamente comprovada.

12. O BOLSISTA obriga-se a acatar e cumprir as normas internas do Centro e da UDESC, principalmente as relativas ao Projeto de Ensino, quanto ao acompanhamento, controle, avaliação de desempenho e aproveitamento durante o Projeto a que está sujeito.

13. O BOLSISTA poderá ser convocado para apresentar o trabalho desenvolvido, durante evento específico.

14. O BOLSISTA terá direito a certificado, devidamente registrado, no Centro, se integralizar, no mínimo, quatro meses consecutivos de trabalho.

15. O prazo de duração deste termo de Compromisso é o definido em edital próprio para esta modalidade de bolsa.

16. É competente o foro da COMARCA de Florianópolis para decisão de eventuais controvérsias que atinjam a esfera judicial.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias.

Florianópolis, SC, em/...../.....

Pró-Reitor de Ensino

Diretor Geral do Centro

Bolsista

Testemunha

RESOLUÇÃO Nº 104/2014 – CONSUNI

ANEXO 4

**TERMO DE COMPROMISSO DE DISCENTE VOLUNTÁRIO
PROJETO DE ENSINO**

Pelo presente Termo de Compromisso, eu <nome do aluno>, <RG>, <data de nascimento>, portador(a) do Cadastro de Pessoa Física – CPF <número>, <e-mail> assumo o compromisso de desempenhar as atividades como(a) discente VOLUNTÁRIO/A no Projeto de Ensino <título do Projeto> sob coordenação do(a) <nome do professor>, do Departamento <nome do Departamento> do centro <nome do centro> durante o período de <início do período> a <término do período>, com carga horária semanal <informar CH semanal>.

Declaro ainda, que não acumulo mais de 30 horas semanais em atividades caracterizadas com bolsa discente, considerando as modalidades regulamentadas na UDESC.

Demais atividades desenvolvidas pelo acadêmico no Centro:

Atividade	Carga Horário semanal (h)
Carga Horária semanal total (h):	

Atividades a serem desenvolvidas:

<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Assinatura discente:	Data: dd/mm/aa
Assinatura coordenador (a):	Data: dd/mm/aa

RESOLUÇÃO Nº 104/2014 – CONSUNI

ANEXO 5

RELATÓRIO PARCIAL – PROJETO DE ENSINO

Projeto de Ensino:
Coordenador:
Centro:
Departamento:

Resumo dos principais tópicos desenvolvidos:

Cronograma Estabelecido para esse período: () cumprido () não cumprido

Dificuldade(s) encontrada(s):

Assinatura do coordenador (a):	Data: dd/mm/aa
---------------------------------------	-----------------------

RESOLUÇÃO Nº 104/2014 – CONSUNI

ANEXO 6

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DISCENTES – PROJETO DE ENSINO

Projeto de Ensino:

Coordenador:

Discente(s):

Período: ___/___/___ a ___/___/___

Atividades previstas:

<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>

Atividades executadas:

<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>

Assinatura discente:	Data: dd/mm/aa
Assinatura coordenador (a):	Data: dd/mm/aa

RESOLUÇÃO Nº 104/2014 – CONSUNI
ANEXO 7
RELATÓRIO FINAL – PROJETO DE ENSINO

TÍTULO DO PROJETO

COORDENAÇÃO
Coordenador(a): Centro: Departamento: Carga Horária Semanal: h Início: Término: Com prorrogação () sem prorrogação ()

DEMAIS PARTICIPANTES					
Nome	Matrícula	Categoria Funcional	CH	Período	
				Início	Término

Categoria funcional: (P) Professor, (DB) Discente bolsista, (DV) Discente voluntário, (T) Técnico universitário, CH: carga horária semanal.

Para os participantes que ao longo do Projeto tiveram alterações de Carga Horária deverá ser inserida uma linha para cada uma das cargas horárias e seus respectivos períodos.

RESUMO
DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS ATINGIDOS E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO

Explicar em que medida o objetivo geral definido no Projeto foi atingido e que atividades se desencadearam desde os objetivos específicos.

DIFICULDADES ENCONTRADAS

Mencionar as dificuldades encontradas para o cumprimento dos objetivos e atividades propostos.

AVALIAÇÃO

Expor os mecanismos de avaliação empregados para avaliar as ações desencadeadas e apresentar os principais resultados conseguidos no período.

CONCLUSÃO

Assinatura coordenador (a):	Data: dd/mm/aa
------------------------------------	-----------------------

